



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL EXECUTIVA
UNIDADE DE GESTÃO DO PROGRAMA - UGP



TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 005/2016 (LPN Nº 001/2016) PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO TÉCNICO SOCIAL QUE SERÁ REALIZADO COMPLEMENTARMENTE ÀS OBRAS DE URBANIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL NAS COMUNIDADES DE SÃO JOSÉ E IGREJINHA LOCALIZADO NOS BAIRROS DO FONSECA, VIÇOSO JARDIM E CARAMUJO EM NITERÓI, INSERIDO NO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INCLUSÃO SOCIAL DE NITERÓI (PRODUIS), QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NITERÓI E URBANIZA ENGENHARIA CONSULTIVA LTDA.

Aos 04 (quatro) dias do mês de fevereiro do ano de 2019, o Município de Niterói, pessoa jurídica de direito público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 28.521.748/0001-59 doravante denominado “Contratante”, com sede na Rua Visconde de Sepetiba, nº. 987, 6º andar, Centro, Niterói/RJ – CEP.: 24.020-206, representado, neste ato, pelo Sr. Secretário Executivo do Município **AXEL SCHMIDT GRAEL**, identidade nº 06.008.079-3, Órgão emissor Detran/RJ e Cadastro de Pessoa Física nº. 773.647.917-87, e do outro lado **URBANIZA ENGENHARIA CONSULTIVA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.: 00.963.096/0001-93, com sede na Galeria Alpha Center, Calçada Aldebarã 180/ 2º andar – Centro de Apoio 2 – Santana do Parnaíba – São Paulo – SP – CEP 06.541-055, representado neste ato pelo Sr. **LOURENÇO SILVA LINHARES**, Identidade nº. M-288-080 expedido pelo SSP/MG e Cadastro de Pessoa Física nº 135.781.976-53, doravante denominado “Contratada”, e tendo em vista a decisão proferida no **Processo Administrativo nº. 270/000074/2015**, assinam o presente Termo Aditivo de Contrato o qual se regerá por toda a legislação aplicável a espécie, pelas normas gerais consolidadas no referido Contrato e ainda pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a alteração de escopo do contrato firmado entre as Partes para implantação de Escritório Social do TTS (Trabalho Técnico Social).

Parágrafo Único: O Escritório Social acima mencionado deverá contar com a seguinte estrutura: Locação de imóvel comercial com 64m²; Administração local; Equipe fixa composta



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL EXECUTIVA
UNIDADE DE GESTÃO DO PROGRAMA - UGP**



de 01 auxiliar de serviços gerais e de escritório e 01 recepcionista – assistente administrativo e controle.



CLÁUSULA SEGUNDA – Restam alterados os itens iniciais, conforme “Proposta Comercial”, constante nos autos do processo nº. 270/000074/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA – O valor referente à prestação dos serviços será de R\$ 64.416,00 (Sessenta e Quatro Mil Quatrocentos e Dezesesseis Reais).

CLÁUSULA QUARTA – Ratificam-se todas as demais Cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato em comento, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - O presente Aditamento será publicado, em extrato, de acordo com o que dispõe o Parágrafo Único, Artigo 61 da Lei Federal nº. 8.666/1993, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro na forma contida na Deliberação TCE/RJ nº. 280/2017.

Assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo em 03 (Três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

PELO CONTRATANTE	PELA CONTRATADA
 <p>AXEL SCHMIDT GRAEL SECRETÁRIO/EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE NITERÓI</p>	 <p>LOURENÇO SILVA LINHARES URBANIZA ENGENHARIA CONSULTIVA LTDA</p>